PROCEDIMENTO: 106/URF/2021

Aquisição de Serviços de Gestão e Administração da Infraestrutura

do Servidor de Suporte ao Portal Institucional da AdC

Assunto:	Convite para a apresentação de proposta no âmbito do Procedimento de Consulta Prévia nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos

1. Entidade adjudicante e Objeto do Contrato

A Autoridade da Concorrência, com sede na Avenida de Berna n.º 19, 1050-037 Lisboa, convida a V. empresa a apresentar proposta no âmbito da Consulta Prévia adotada para a celebração de contrato para a aquisição de **Serviços de Gestão e Administração da Infraestrutura de Servidores de Suporte ao Portal Institucional da AdC.**

2. Órgão responsável pela decisão de contratar e esclarecimentos

Informa-se que:

a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AdC, em 6 em julho de 2021, ao abrigo da alínea *b)* do n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da AdC aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto;

b) Os esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento.

3. Fundamento da escolha do procedimento de consulta prévia

A escolha do procedimento de consulta prévia tem como fundamento a alínea *c)* do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

4. Documentos da proposta

4.1. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

a) todas as informações que permitam efetuar a avaliação das características técnicas dos serviços a fornecer, de acordo com o Anexo B;

b) descrição detalhada dos serviços a prestar e custo de todas as componentes;

c) *curriculum vitae* resumido de todos os elementos da equipa, incluindo comprovativo de todas as certificações detidas;

d) Relatório dos testes iniciais realizados de acordo com o definido na alínea e) do ponto 3.1 do anexo B ao caderno de encargos;

e) declaração expressa, do concorrente, da aceitação do conteúdo do presente caderno encargos e seus anexos (anexo A).

4.2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Propostas variantes

Não serão permitidas propostas variantes.

6. Prazo para apresentação da proposta

A Proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados **até às** 23:59 **Horas do dia 19 de julho de 2021**.

7. Modo de apresentação da proposta

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação acessível em www.acingov.pt. e assinados eletronicamente mediante a utilização de um certificado digital qualificado, tal como estabelecido no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. Apoio Técnico referente à Plataforma

No caso de existência de dúvidas ou dificuldades no acesso e utilização da plataforma eletrónica, deverão os interessados contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma, através do número 707 451 451, disponível nos dias úteis das 8h30 às 24h.

9. Prazo de Manutenção da Proposta

O concorrente é obrigado a manter a sua proposta **pelo prazo de 66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. Exclusão da Proposta

10.1 A proposta será excluída quando a sua análise revele:

I. Que não apresenta algum dos documentos mencionados no ponto 4;

II. Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no processo de aquisição ou que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência.

III. A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

IV. Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

V. A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

10.2 Também, será motivo de exclusão se a proposta for submetida fora do prazo fixado para a sua apresentação.

11. Prestação de Caução

Não é exigível a prestação de caução dado o preço contratual ser inferior a 200.000 € (duzentos mil euros).

12. Negociação das Propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

13. Critério de apreciação de propostas e de adjudicação

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta **economicamente mais vantajosa,** tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações:

AF = 40% P + 60% CE

a. Preço

Preço da proposta valorada nas seguintes classes de preço (40%):

i. Inferior a 7500 € e maior que 7125 € - zero pontos;

ii. Entre 7125 € e maior que 6750 € - 1 ponto;

iii. Entre 6750 € e maior que 6375 € - 2 pontos;

iv. Entre 6375 € e maior que 6000 € - 3 pontos;

v. Entre 6000 € e maior que 5625 € - 4 pontos;

vi. Entre 5625 € e maior que 5250 € - 5 pontos;

b. Certificações detidas pela equipa:

i. Se um dos elementos nomeados possuir a certificação DRUPAL Grandmaster e o outro elemento a certificação DRUPAL Site Builder – 5 pontos;

ii. Se os dois elementos nomeados possuírem a certificação DRUPAL Site Builder – 3 pontos

iii. Se um dos elementos nomeados possuir a certificação DRUPAL Site Builder e o outro elemento a certificação DRUPAL Developer – 1 ponto;

14. Critério de desempate de propostas

Em caso de empate, atender-se-á à proposta que apresente o menor preço e subsidiariamente a proposta que apresente o menor prazo para entrega do relatório de testes.

15. Documentos de habilitação

15.1 O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

a) Declaração a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa do concurso (cfr. Anexo II do CCP);

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*; *e)* e *i)* do artigo 55.º do CCP, os quais poderão ser substituídos nos termos do disposto no artigo 83.º- A do mesmo diploma legal;

c) Documento comprovativo da qualidade e dos poderes para representar o adjudicatário;

d) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa;

e) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

15.2 O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt. os documentos de habilitação referidos nos números anteriores.

15.3 Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 6 (seis) dias úteis para a respetiva supressão.

16. Contrato

O contrato revestirá a forma escrita.

Lisboa, 7 de julho de 2021

07/07/2021

X

Margarida Matos Rosa

Presidente

Assinado por: MARGARIDA ISABEL REBELO DE MATOS ROSA